
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1001/2008 de 17 de Outubro de 2008

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A. através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas Resoluções n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, determina-se:

1. Autorizar a transferência para a Atlânticoline, S.A. da quantia de 1.000.000,00 (um milhão de euros) para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

2. A transferência referida no n.º anterior será efectuada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.01 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Acção 24.01.A – Construção de novos navios e apoio ao transporte marítimo de passageiros, código orçamental 04.01.01.

22 de Setembro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.